



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.521, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1996.

INCLUI PROGRAMA NAS DIRETRIZES ORÇAMEN-
TÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1996 E AUTÔ-
RIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Gua-
rani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo
62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica incluído, nas diretrizes orçamentárias
para o exercício de 1996, de que trata a Lei nº 1.483 de 01 de
agosto de 1995, o seguinte programa:

07 - ADMINISTRAÇÃO

07.01 - Construção e/ou reforma e ampliação da Sede Adminis-
trativa Municipal

OBJETIVO: Dar continuidade as obras de reforma da sede adminis-
trativa municipal, com a remodelação da fachada do prédio, pin-
tura inclusive da cobertura, e fazer as devidas melhorias nas
instalações.

Art.2º - Fica autorizada a abertura de crédito adi-
cional especial, no montante de R\$3.000,00 (três mil reais)
junto ao orçamento vigente, obedecendo a seguinte classifica-
ção:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES SUBORDINADAS

0301.03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0301.0307 - ADMINISTRAÇÃO

0301.0307025 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

0301.03070251.016 - Reforma da Sede Administrativa

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$3.000,00

Parágrafo Único - Servirá de cobertura ao crédito
especial autorizado neste artigo, o recurso da redução de
dotação, em igual importância de R\$3.000,00 (três mil reais)
junto ao orçamento vigente, na seguinte rubrica:

0301.03070431.002 - Equipamentos e Material Permanente para
Unidades Administrativas

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....

.....R\$3.000,00

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, es-
ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MIS-
SÕES, 23 de fevereiro de 1996.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Luiz Carlos de O. Hannus
LOURDES M. O. HANNUS

Antonio Gonsioriewicz
ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL